

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 / 2019

Processo Licitatório nº 09 / 2019

Pregão Presencial nº 03 / 2019

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019**, conforme homologação publicada no dia 25/06/19 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de toners originais para impressoras e prestação de serviço de recarga em toners e manutenção e conservação de impressoras para atender à demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA,							
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.630.745/0001-90, com sede na cidade de Pará de Minas, à Rua Campo Dourado, nº 45, Bairro Eldorado, CEP 35.661-409, neste ato representada por Valdeci Eugênio Ferreira de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 035.281.076-93 e portador da CI nº M 8.818.432 -Telefone: (37)99996-0442							
Item do TR	Especificação	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Toner original do equipamento para impressora Lexmark E260DN	05	LEXMARK			R\$239,80	R\$1.199,00

--	--	--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JOÃO FRANCISCO BRÁULIO-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.845.560/0001-01, com sede na cidade de Mateus Leme-MG, à Rua Pereira Guimarães, nº 67, Bairro Centro, CEP 35.670-000, neste ato representada por Eduardo Henrique Ferreira Mangni, inscrito no CPF sob o nº 115.051.586-48 e portador da CI nº MG 17.552.788 - Telefone: (31)3535-2872

Item do TR	Especificação	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
02	Toner original do equipamento para impressora HP Laserjet PRO P1102 W	60	HP			R\$250,00	R\$15.000,00

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: PAULITECH COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.485.182/0001-99, com sede na cidade de Pará de Minas, à Rua da Úmbria, nº 66, Bairro São Francisco, CEP 35.661-171, neste ato representada por Igor Campos Vieira Gomes, inscrito no CPF sob o nº 012.748.236-92 e portador da CI nº MG-11.369.239-Telefone: (37)3231-4058

Item do TR	Especificação	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
03	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP PRO P1102W. Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá	20	Paulitech			R\$85,00	R\$1.700,00

Câmara Municipal de
PARÁ DE MINAS

287
K

notificar o setor de compras e licitações qual peça deverá ser substituída, para que o setor realize orçamentos e a aquisição da peça.						
---	--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ARJ Informática e Acessórios Eireli, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.379.480/0001-08, com sede na cidade de Pará de Minas-MG, à Rua Nova Serrana, nº 31, loja, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 35.660-178, neste ato representada por João Paulo Faria, inscrito no CPF sob o nº 057.015.316-60 e portador da CI nº MG 11.995.612 -Telefone: (37)3272-1221

Item do TR	Especificação	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
04	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora Lexmark E260DN. Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de	02	Paratech Informática			R\$87,00	R\$174,00

9407
E
VW

	compras e licitações qual peça deverá ser substituída, para que o setor realize orçamentos e a aquisição da peça.						
06	Prestação de serviço de recarga de toner para impressora Lexmark E260DN, incluindo troca de chip e a troca do cilindro fotocondutor.	04	Paratech Informática			R\$77,50	R\$310,00
VALOR TOTAL:							R\$484,00

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: PARAPRINT CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.331.850/0001-84, com sede na cidade de Pará de Minas, à Rua Doutor Higino, nº 293, loja 02, Bairro Centro, CEP 35.660-026, neste ato representada por Daniel Douglas Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 052.445.096-08 e portador da CI nº MG 12.936.326 -Telefone: (37)3232-6090 (37)3232-5555

Item do TR	Especificação	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
05	Prestação de serviço de recarga de toner para	40	Paraprint			R\$29,00	R\$1.160,00

impressora HP PRO P1102W, incluindo a troca do cilindro fotocondutor.							
--	--	--	--	--	--	--	--

3. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos/realizar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições ou solicitará a prestação dos serviços mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos/serviços que vierem a ser adquiridos/prestados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento/Serviço por e-mail, implica na ciência do fornecedor/prestador de serviço quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos/prestação dos serviços contratados.

4.5. Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a atender à Ordem de Fornecimento/Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores/prestadores de serviço classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores/prestadores de serviço, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores/prestadores de serviço para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor/prestador de serviço que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor/prestador de serviço será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor/prestador de serviço.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento/prestação dos serviços, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

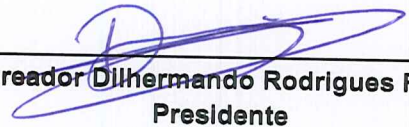
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 04 de julho de 2019.

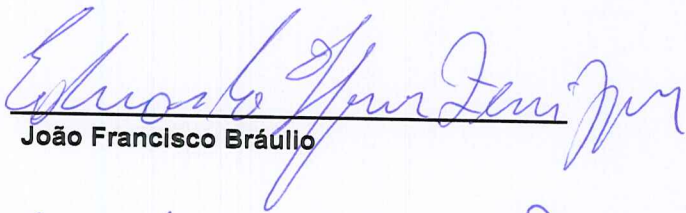
Pela Câmara Municipal:


Vereador Dilhermano Rodrigues Filho
Presidente

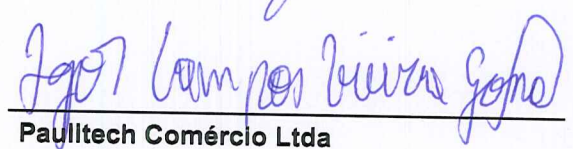
Pelo Detentor do Preço Registrado:


Valdeci Eugênio Ferreira de Sousa

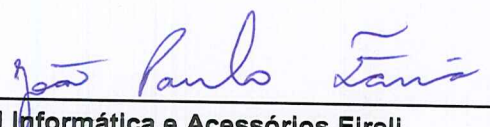
Pelo Detentor do Preço Registrado:


João Francisco Bráulio

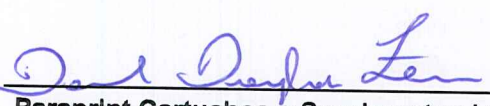
Pelo Detentor do Preço Registrado:


Paulitech Comércio Ltda

Pelo Detentor do Preço Registrado:


ARJ Informática e Acessórios Eireli

Pelo Detentor do Preço Registrado:


Paraprint Cartuchos e Suprimentos Ltda

